



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que na 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 23 de Janeiro de 2024, a Presidência deu conhecimento ao Colegiado acerca do Memorando n.º 08/2024/GCFABIAN/TP, ocasião em que a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos submeteu a votação dos Eminentíssimos Conselheiros proposta do Vice-Presidente desta casa e membro da Primeira Câmara, Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, de anteprojeto de Resolução com o propósito de alterar o artigo 107, inciso I, alíneas "b", "c" e o parágrafo 1º, da Resolução nº 04 de 2002, adequando-os à realidade efetivamente praticada nesta Corte, fundamentando-se em recentes análises sobre a praxe deste Tribunal de Contas, no que pertine a realização das Sessões das Câmaras de julgamento, tomando por base os dados dos últimos 06 anos, de 2018 a 2023, e com vistas a garantir o atendimento dos princípios da economicidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, além de assegurar a formação do quórum adequado para a realização das mencionadas Sessões e o julgamento dos processos de suas competências. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, à unanimidade, a Resolução com os seguintes termos:

*Resolve:*

**Art. 1º** Altera o teor do artigo 107, inciso I, alíneas "b" e "c" e do § 1º da Resolução nº 04/2022 – RI-TCE/AM, que passarão a contar com a seguinte redação:

*Art. 107. Realizam-se as sessões ordinárias durante todo o ano civil, destinadas ao funcionamento regular do Tribunal para tratar dos assuntos e julgamento dos feitos:*

*I – de competência judicante:*

*[...]*

*b) da Primeira Câmara, na primeira terça-feira de cada mês;*

*c) da Segunda Câmara, na terceira terça-feira de cada mês.*

*§ 1º. As sessões ordinárias das Câmaras e do Tribunal Pleno, salvo disposição expressa do Presidente de cada um desses Órgãos, iniciam-se às 09h:00 e às 10h:00 respectivamente.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**BIANCA FIGLIUOLO**  
Secretária do Tribunal Pleno